

REDE INTEGRAR

PAT 2024 | Ação nº 14 -

Governança local para a implementação da Agenda 2030 e seus ODS

Forma de Cooperação: Compartilhamento de metodologias, processos de trabalho e tecnologias

Coordenação: TCE-PR

Adriana Lima Domingos (ald@tce.pr.gov.br)

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli (mombelli@tce.pr.gov.br)

Relatório Final | dezembro de 2024

Sumário

1	SOBRE O GRUPO DE TRABALHO	3
1.1	Objetivos.....	3
1.2	Cronograma e pautas.....	3
1.3	Participantes.....	4
2	SOBRE O TEMA	5
3	SOBRE OS RESULTADOS DO GT.....	7
3.1	Debates	7
3.2	Metodologia de avaliação do grau de maturidade da governança do centro de governo local para a implementação dos ODS.....	8
3.3	Desafios relacionados ao objeto	10
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
ANEXO 1 – METODOLOGIA – ESCALA DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE MATURIDADE DA GOVERNANÇA DO CENTRO DE GOVERNO PARA A IMPLEMENTAÇÃO LOCAL DOS ODS		13
ANEXO 2 - BASE TEÓRICA E CRITÉRIOS A SEREM EMPREGADOS NA AVALIAÇÃO DOS COMPONENTES DE GOVERNANÇA DO CENTRO DE GOVERNO (TEXTO DA VERSÃO EM ESPANHOL DA OLACEFS)		23
APÊNDICE 1 - EXERCÍCIO DE ANÁLISE DAS METAS ODS E SUA APLICABILIDADE NO NÍVEL REGIONAL-LOCAL (COMPETÊNCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NAS METAS ODS).....		33
APÊNDICE 2 - QUESTIONÁRIO DO TCE-PR “GOVERNANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”		60

1 SOBRE O GRUPO DE TRABALHO

1.1 Objetivos

O objetivo principal da Ação 14 do PAT 2024 consistiu na adequação da metodologia “Escala de Avaliação de Governança em ODS / Radar ODS”, que visa a avaliar o grau de maturidade da governança do centro de governo para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), desenvolvida pelo TCU no âmbito de Auditoria Coordenada de Preparação, em 2017¹, para aplicação nos níveis subnacionais, assim como a discussão da viabilidade e de formas de execução desse tipo de fiscalização nos TCs participantes.

Subsidiariamente e de forma mais geral, a ação tratou da sensibilização dos TCs para a importância da localização da Agenda 2030 e seus ODS e da capacitação do controle externo com vistas a contribuir para esse processo por meio de suas atividades de fiscalização, a partir da apresentação de conceitos tais como as relações entre o desenvolvimento sustentável multidimensional e a visão sistêmica das políticas públicas, a convergência entre metas dos ODS e o ordenamento jurídico nacional, entre outros.

1.2 Cronograma e pautas

O GT reuniu-se uma vez por mês no primeiro trimestre de trabalho, quando a principal atividade consistiu em nivelar os conhecimentos por meio de capacitação² e discussões conceituais; entre julho e novembro as reuniões foram quinzenais, sempre às quartas-feiras pela manhã, com duração aproximada de 1h30min. Ao todo foram 13 (treze) reuniões, conforme segue:

¹ TCU. Auditoria coordenada na preparação dos governos latino-americanos para implementar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2017). Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auditoria-coordenada-na-preparacao-dos-governos-latino-americanos-para-implementar-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel.htm>

² O principal curso discutido pelo GT foi “**Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as Entidades Fiscalizadoras Superiores**”, disponível na plataforma do Instituto Serzedello Corrêa: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=706144:106:14103905751295::NO:106:P106_COD,P106_VOLTA:202436,3

abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro
17	22	19	3	14	11	9	21
			17	28	25	25	27

DATA	R	PAUTA
17-abr.	1	Apresentações, objetivos do GT e estabelecimento da dinâmica do grupo (resultados da pesquisa preliminar)
22-mai.	2	Apresentação da Rede Integrar e nivelamento sobre os principais aspectos dos ODS, proposta de exercício de correlação entre metas de diferentes ODS (princípio da integralidade)
19-jun.	3	Nivelamento de conhecimentos: revisão e discussão do curso do TCU - aulas 3 e 4; apresentação da CNODS, apresentação dos Guias de auditoria dos ODS da INTOSAI, proposta de exercício de identificação de competências regionais e locais nas metas dos ODS
3-jul.	4	Apresentação do estudo sobre competências locais para a implementação de metas ODS e sobre o enfoque integrado dos ODS (produtos intermediários). Revisão das aulas 5 e 6 do curso do TCU, ISAM e exemplos de controle externo dos ODS, inclusive TCU
17-jul.	5	Auditoria de Preparação TCU e Metodologia de Avaliação da maturidade da governança do centro de governo para implementação dos ODS - Radar ODS (participação TCU)
14-ago.	6	Destaques do Relatório ODS Global 2024 e do Relatório Nacional Voluntário do Brasil; INTOSAI e HLPF 2024; discussão preliminar sobre aplicação da metodologia; PROGOV e questionário TCEPR
28-ago.	7	Apresentação do Índice de Desenvolvimento Municipal (SEBRAE); discussão sobre limites e vantagens de incorporar a avaliação da governança para implementação local da Agenda 2030 em índices já estruturados (participação Conselheiro Sebastião Helvécio)
11-set.	8	Discussão e adequação dos componentes de Governança CG1 e CG2 - Institucionalização (TCEPR)
/25-set.	9	Discussão e adequação dos componentes de Governança CG6 (TCEES), CG7 (TCDF) - Coordenação; apresentação da proposta 2025 Rede Integrar
9-out.	10	Apresentação e discussão IEGM x ODS (TCESP); Discussão e adequação dos componentes de Governança CG3, CG4 – Estratégia (TCEPB)
25-out.	11	Discussão e adequação dos componentes de Governança e CG5 - Estratégia, CG8, CG 9 - Supervisão (TCEPR)
21-nov.	12	Discussão e adequação dos componentes de Governança CG10 (TCESP) e CG11 (TCEPR) - Transparência
27-nov.	13	Minuta do Relatório final, encerramento das atividades.

1.3 Participantes

O grupo de trabalho contou com a participação ativa de representantes de 11 (onze) TCs, conforme segue:

TCE-PB	Adriana Falcão do Rêgo
TCE-RS	Carina Franceschini
TCE-ES	Felipe Fonseca Salerno
TCE-MG	Heloísa Helena Nascimento Rocha
TCE-MS	Larissa Azambuja Ferreira Bueno
TCDF	Gesnner Araujo Damascena
TCE-PA	Jandira Farias Teles
TCE-SP	Leandro Luís dos Santos Dall Olio
TCE-PB	George Lucas da Silva
TCE-PR	Guilherme Vieira
TCE-GO	Vânia Mara de Souza e Silva
TCE-SE	Fernando Monteiro Marcelino

Vale observar que 03 (três) dos TCs listados acima aderiram à ação logo após o início dos trabalhos e, assim, não constavam da lista inicialmente elaborada na fase de confirmação, por parte dos TCs, da participação nas ações do PAT. Por outro lado, outros 06 (seis) Tribunais de Contas aderiram à iniciativa nessa fase, sendo que 02 (dois) deles não participaram de nenhuma reunião do GT e 04 (quatro) deles atenderam a menos de 40% das atividades do grupo. A razão apresentada para a desistência de um desses TCs, foi a baixa disponibilidade de tempo para dedicar ao GT.

2 SOBRE O TEMA

Concebida como um ambicioso plano de ação, estruturado em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Agenda 2030 evoca o compromisso de todos (governos, setor privado, sociedade civil, organismos internacionais e sistemas multilaterais, entre outros atores) para trabalharem em conjunto na promoção de crescimento econômico, desenvolvimento social e proteção ambiental, de modo integrado e indivisível, sob o imperativo de ‘não deixar ninguém para trás’.

No setor público em especial a implementação da Agenda representa uma oportunidade de fortalecimento institucional, com fomento à visão sistêmica, multidimensional e multinível de desenvolvimento.

Em que pese o compromisso com a agenda global ter sido assumido pelos países-membros das Nações Unidas, o papel de cidades e regiões no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável vem sendo mais valorizado a cada novo ciclo de avaliação dos resultados atingidos. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) estima que cerca de 60% das metas da Agenda 2030 não serão atingidas sem a coordenação e o engajamento de governos regionais e locais, dadas suas responsabilidades no bem-estar das pessoas e a

prestação direta de serviços tais como moradia, saneamento, transporte, saúde e educação, entre outros³.

Além disso, no Brasil, muitas das metas ODS correspondem a direitos previstos no ordenamento jurídico e a ações e políticas multiníveis, como é o caso da Educação, Assistência Social, Saúde, etc. Nesse sentido, é positiva a adoção de uma linguagem universal e de indicadores consistentes e comparáveis, na melhoria dos resultados dessas políticas, que devem efetivamente agir na garantia de direitos.

Os Tribunais de Contas têm papel relevante nesse contexto, não apenas por contribuírem diretamente para metas específicas do ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes – o que é condição fundamental para o modelo de desenvolvimento proposto – mas porque sua *expertise*, ferramentas e recursos únicos têm potencial de induzir melhorias e disseminar boas práticas na implementação de políticas; localmente, aliás, as ações de capacitação e orientação têm importância fundamental.

O TCU empreende, desde 2016, um conjunto de ações sob o “Projeto ODS”, dentro do qual destaca-se a auditoria de preparação, coordenada no âmbito da OLACEFS, que incluiu a avaliação do grau de governança do centro de governo para a implementação dos ODS, trabalho baseado no método “Escala de Avaliação de Governança em ODS” e apresentado na forma de “Radar ODS”⁴.

Em 2018 equipe do TCEPR adaptou e aplicou a referida metodologia no âmbito das Contas do Governador (exercício de 2017)⁵, o que deu início à sua participação na Estratégia Paraná de Olho nos ODS, conjunto de iniciativas para a implementação local dos ODS no Estado.

Embora haja iniciativas isoladas entre os TCs subnacionais, catalogadas, em parte, pela Atricon em página dedicada ao tema de boas práticas entre os 33 TCs

³ OECD. A Territorial Approach to the Sustainable Development Goals - Synthesis report (2020). Disponível em https://www.oecd.org/en/publications/a-territorial-approach-to-the-sustainable-development-goals_e86fa715-en.html

⁴ TCU. Auditoria coordenada na preparação dos governos latino-americanos para implementar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2017). Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/auditoria-coordenada-na-preparacao-dos-governos-latino-americanos-para-implementar-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel.htm>

⁵ TCEPR. Contas do Governador-Exercício 2017. Caderno Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em <https://www.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2017/pdfs/ods.pdf>

brasileiros, o sistema carece de mobilização, capacitação, engajamento e desenvolvimento de ações baseadas nas boas práticas nacionais e internacionais.

3 SOBRE OS RESULTADOS DO GT

Seguem os resultados alcançados pelo grupo, na forma de debates e de papel de trabalho - o principal produto desenvolvido; nesta seção constam também observações sobre as limitações identificadas pelo GT quanto à padronização na aplicação da metodologia e outros desafios relacionados ao objeto.

3.1 Debates

Os debates empreendidos nas reuniões do GT permitiram:

- ✓ O nivelamento de conhecimentos sobre a Agenda 2030 e sua localização;
- ✓ As interações das questões de avaliação de governança para a implementação dos ODS com outros instrumentos de avaliação, com destaque para o IEGM e para o IDM-SEBRAE;
- ✓ A reiteração da importância de os TCs fiscalizarem e induzirem melhorias na elaboração do PPA, como instrumento privilegiado de alinhamento das políticas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- ✓ Exercícios de análise das metas ODS e sua aplicabilidade no nível regional-local (competências estaduais e municipais nas metas ODS) – Apêndice 1;
- ✓ Apresentações dos participantes com diferentes formas de internalização da base teórica e da lógica da avaliação proposta pela metodologia do TCU;
- ✓ O compartilhamento de informações atualizadas sobre os ODS no mundo (HLPF2024), no Brasil (RLV 2024) e nos jurisdicionados dos TCs participantes.

Os debates, apresentações, materiais de referência e produtos intermediários desenvolvidos pelo GT constam da base compartilhada pelos participantes no *google drive*.

É digno de nota, ainda, que o GT contou com a participação especial, em reuniões específicas, dos servidores do TCU Carlos Eduardo Lustosa da Costa e Dashiell Velasque da Costa, ambos envolvidos na auditoria de preparação do Governo Federal para a implementação dos ODS em 2017, e do Conselheiro aposentado do TCE-MG e vice-presidente de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Rui Barbosa (IRB), Sebastião Helvécio, atualmente envolvido no desenvolvimento de indicador de Desenvolvimento Municipal, com apoio do Sebrae.

3.2 Metodologia de avaliação do grau de maturidade da governança do centro de governo local para a implementação dos ODS

O principal produto do GT, fruto da discussão detalhada dos mecanismos e componentes de governança a serem avaliados no nível local por meio da “Escala de Avaliação de Governança em ODS / Radar ODS”, consta do Anexo 1.

Trata-se de papel de trabalho em que constam as orientações para a avaliação por componente de governança, contendo os parâmetros e formas de evidenciar o grau de maturidade da governança do centro de governo, conforme a escala própria da metodologia. A base teórica e os critérios que devem ser empregados na avaliação de cada componente seguem no Anexo 2, com o texto na versão em espanhol da Olacefs.

Observa-se que, em que pese documentos relacionados à Agenda 2030 e seus ODS servirem de critérios e fundamentarem a maior parte dos componentes a serem avaliados, há elementos na metodologia que focam em capacidades, habilidades e condições mais gerais da governança e da funcionalidade do centro de governo, de modo a *favorecerem* a implementação da agenda global e o conceito de sustentabilidade multidimensional, porém não se restringindo a ela.

O papel de trabalho, no geral, consiste em tradução, com poucas adequações, de ferramenta em espanhol desenvolvida pela “Força Tarefa para o Desenvolvimento de Ferramentas para a Execução de Auditorias de Desempenho,

com ênfase em ODS (FT HEAD ODS)” da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS), versão atualizada daquela desenhada no âmbito da auditoria coordenada de 2017 que foi liderada pelo TCU (vide NR1).

Ali constam as orientações gerais para a sistematização de informações e para a avaliação baseada em escala de graus “0” a “3”, de 11 (onze) componentes de governança (CG), que são desdobramentos de 05 (cinco) mecanismos de governança, cuja maturidade indicaria as condições ótimas para a implementação do modelo de desenvolvimento sustentável proposto pela Agenda 2030, considerados os princípios de integralidade, indivisibilidade e inclusividade dos ODS.

Graficamente, a estrutura geral da metodologia é a seguinte:

MECANISMOS E COMPONENTES DE GOVERNANÇA A SEREM AVALIADOS

MECANISMO DE GOVERNANÇA	COMPONENTES DE GOVERNANÇA
Institucionalização	CG1. Institucionalização do centro de governo
	CG2. Envolvimento do governo com a Agenda 2030
Estratégia	CG3. Plano regional/local de longo prazo
	CG4. Plano regional/local de médio prazo
	CG5. Prevenção e tratamento de riscos
Coordenação	CG6. Articulação política
	CG7. Coordenação do desenho e da implementação de políticas públicas
Supervisão	CG8. Estratégia de monitoramento e avaliação
	CG9. Indicadores
Transparência	CG10. Estratégia de comunicação
	CG11. <i>Accountability</i>



Para cada componente de governança, a equipe de fiscalização deverá colher os dados e informações que lhe permitirá avaliar e concluir em que grau de maturidade se encontram no fiscalizado.

É justamente no que se refere à coleta de informações e dados para pôr em prática essa avaliação que o GT encontrou alguns desafios, que vão descritos na próxima seção.

3.3 Desafios relacionados ao objeto

Considere-se, inicialmente, que as EFS que originalmente desenvolveram e aplicaram a avaliação de governança para a implementação dos ODS dirigiram-se a um único jurisdicionado – o governo federal, no caso do TCU – mesmo que a mais de um órgão; no GT, por sua vez, embora tenha sido discutida a perspectiva de aplicação em governos estaduais e no DF, a maioria dos TCs participantes tinham em mente um conjunto amplo de municípios a serem avaliados, o que torna inviável a solicitação e análise de documentos diversos que suportem as evidências sugeridas no papel de trabalho.

Dito isso, discutiu-se amplamente a adaptação da metodologia na forma de questionário, o que foi feito pelo TCEPR para inclusão no Programa de Avaliação de

Contas Municipais de Governo (Progov) e apreciado, sempre que oportuno, nos debates do GT. O Apêndice 2 traz o questionário do TCEPR.

No entanto, o grupo de trabalho ponderou as limitações desse tipo de instrumento de coleta de dados e discutiu, ainda, relativa resistência em relação à aplicação de novo questionário aos jurisdicionados, uma vez que o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), por exemplo, é amplamente utilizado nos TCs subnacionais.

O grupo analisou, então, as convergências entre esses e outros instrumentos de pesquisa concluindo, no geral, que cada TC, a depender inclusive do número de jurisdicionados a serem avaliados, deverá decidir pela melhor forma de coligir as informações necessárias à avaliação.

Outros desafios relacionados ao objeto que foram trazidos no âmbito das discussões do GT foram:

- ✓ Legitimidade do TC para empreender a fiscalização se o jurisdicionado não positivou a adoção da Agenda 2030 e seus ODS;
- ✓ Ausência de prioridade do tema nos TCs ou falta de apoio institucional
- ✓ Desconhecimento da alta administração e dos auditores sobre a Agenda 2030 e sua relação com políticas públicas consistentes e sustentáveis.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se que o Grupo de Trabalho cumpriu os objetivos propostos para 2024, divulgando, adaptando e consolidando a metodologia de auditoria de preparação – avaliação do grau de maturidade da governança do centro de governo para a implementação local dos ODS, tendo elaborado matriz que poderá ser adaptada e empregada por qualquer TC brasileiro.

Ainda que não tenha havido consenso quanto à padronização da aplicação da metodologia estudada, o nivelamento teórico e o conhecimento de como os Tribunais de Contas têm atuado em respectivas jurisdições permitem que o projeto

continue avançando durante os próximos exercícios, de maneira a fomentar a adoção de boas práticas pedagógicas e de auditoria para alcance dos Objetivos Globais da Agenda 2030.

Em 2025, a proposta do GT é aprofundar os debates para estabelecimento de parâmetros mínimos de atuação quanto ao tema em apreço, vislumbrando, inclusive, ações conjuntas das Cortes de Contas para avanço da pauta.

Por oportuno, seguem as ações de continuidade aprovadas no PAT 2025 da Rede Integrar:

- . ação 19 – Fiscalização Conjunta – Avaliação da governança do centro de governo local para a implementação dos ODS (início 3º trimestre)

- . ação 20 – Capacitação – Capacitação em Auditoria ODS e planejamento de auditoria em área multinível a ser definida, baseada no emprego do Modelo de Auditorias ODS da IDI (ISAM, 2024) (início 2º trimestre).

Dezembro de 2024.

Anexo 1 – Metodologia – Escala de avaliação do grau de maturidade da governança do centro de governo para a implementação local dos ODS

ESCALA DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE MATURIDADE DA GOVERNANÇA DO CENTRO DE GOVERNO PARA A IMPLEMENTAÇÃO LOCAL DOS ODS

INSTITUCIONALIZAÇÃO

CG1. Institucionalização do centro de governo	Implementação nula	Componente em formação	Componente em desenvolvimento	Componente otimizado
Parâmetro	Não há atribuição formal de funções de centro de governo a nenhuma instituição governamental.	Há iniciativas de atribuição formal de funções de centro de governo a instituições governamentais, porém de forma incompleta.	Há atribuição formal de todas as funções de centro de governo a instituições governamentais, porém de forma pouco clara ou desalinhada.	Todas as funções de centro de governo se encontram atribuídas de forma clara a instituições governamentais, de forma a permitir orientar a internalização dos ODS de forma estruturada.

Formas de evidenciar	Ausência de evidência de qualquer iniciativa de atribuição formal de funções de centro de governo a instituições governamentais.	Ausência de documentos que comprovem a existência de iniciativas de atribuição formal de algumas funções de centro de governo a instituições governamentais (há funções não atribuídas formalmente).	Documentos que comprovem a atribuição formal de todas as funções de centro de governo a instituições governamentais, porém de forma pouco clara, incluídos os casos em que: i) se encontram fragmentações, superposições, duplicidades e lacunas nas ditas atribuições, com efeitos negativos; ou ii) se identificou por meio de entrevistas ou pesquisas que a atribuição de papéis é compreendida de forma diferente pelos distintos atores; ou ainda iii) parte das atribuições é informal, ou seja, não se encontram previstas em leis ou normas.	Documentos que comprovem a atribuição formal de todas as funções de centro de governo a instituições governamentais de forma clara.
CG2. Envolvimento do governo com a Agenda 2030	Implementação nula	Componente em formação	Componente em desenvolvimento	Componente otimizado
Parâmetro	Não identificação de iniciativas relacionadas ao envolvimento do governo com a Agenda 2030.	Existência de iniciativas relacionadas aos ODS em poucos organismos governamentais.	Existência de iniciativas relacionadas aos ODS em alguns organismos governamentais.	Existência de iniciativas relacionadas aos ODS em grande parte dos organismos governamentais.

Formas de evidenciar	Respostas negativas quanto à existência de iniciativas relacionadas com a Agenda 2030 às perguntas sugeridas* (100% de respostas negativas). Ausência de evidência que comprove a existência de iniciativas nos órgãos governamentais relacionadas com os ODS. * as perguntas sugeridas, que deverão ser feitas diretamente às secretarias de governo, são as seguintes: 1) A Secretaria foi contactada pela alta administração para esclarecer em que consiste a Agenda 2030 e os ODS e sobre como será o processo de implementação dessa Agenda no governo? 2) A instituição que você representa conta com iniciativas relacionadas à implementação dos ODS?			
		Obtenção de respostas positivas quanto à existência de iniciativas relacionadas com a Agenda 2030 em alguns órgãos (menos de 33% de respostas positivas). Corroborar as respostas com verificação documental.	Obtenção de respostas positivas quanto à existência de iniciativas relacionadas com a Agenda 2030 em alguns órgãos (entre 33% e 66% de respostas positivas). Corroborar as respostas com verificação documental.	Obtenção de respostas positivas quanto à existência de iniciativas relacionadas com a Agenda 2030 na maioria dos órgãos (mais de 66% de respostas positivas). Corroborar as respostas com verificação documental.
ESTRATÉGIA				
CG3. Plano de longo prazo	Implementação nula	Componente em formação	Componente em desenvolvimento	Componente otimizado
Parâmetro	Não identificação de iniciativas relacionadas com o planejamento de longo prazo.	Competências definidas	Processo estruturado de elaboração de um plano de longo prazo.	Existência de um plano de longo prazo.

Formas de evidenciar	Ausência de evidência que comprove a existência de competências definidas relacionadas ao planejamento de longo prazo.			
	Ausência de evidência que comprove a existência de um processo estruturado de elaboração de plano de longo prazo.	Documento que comprove a existência de competências definidas relacionadas ao planejamento de longo prazo.	Documento que comprove a existência de um processo estruturado de elaboração de um plano de longo prazo.	Documento que comprove a existência de um plano de longo prazo.
	Ausência de evidência que comprove a existência de um plano de longo prazo.			
CG4. Plano de médio prazo	Implementação nula	Componente em formação	Componente em desenvolvimento	Componente otimizado
Parâmetro	Não identificação de iniciativas relacionadas ao planejamento de médio prazo.	Competências definidas.	Processo estruturado de elaboração de plano de médio prazo.	Existência de um plano de médio prazo.

Formas de evidenciar	Ausência de evidência que comprove a existência de competências definidas relacionadas ao planejamento de médio prazo. Ausência de evidência que comprove a existência de um processo estruturado de elaboração de um plano de médio prazo. Ausência de evidência que comprove a existência de um plano de médio prazo.	Documento ou normativa que atribua competências para a elaboração de plano de médio prazo a algum órgão governamental.	Documento que comprove a existência de um processo estruturado de elaboração de plano de médio prazo.	Documento que comprove a existência de um plano de médio prazo com fundamento legal, com objetivos estratégicos definidos, linhas de ação e indicadores de desempenho.
CG5. Prevenção e tratamento de riscos	Implementação nula	Componente em formação	Componente em desenvolvimento	Componente otimizado
Parâmetro	Não identificação de iniciativas relacionadas à identificação, prevenção e tratamento de riscos na implementação de políticas públicas.	Competências definidas.	Mecanismos para a identificação (mapeamento) de riscos na implementação de políticas públicas.	Mecanismos de tratamento de riscos na implementação de políticas públicas, incluindo as possíveis respostas a riscos: evitar, reduzir, aceitar, transferir ou diminuir seu impacto.

Formas de evidenciar	Ausência de evidência que comprove a existência de competências para identificar, prevenir e tratar os riscos de políticas públicas no âmbito do governo. Ausência de evidência que comprove a existência de mecanismos para a identificação e o tratamento de riscos.	Documento ou normativa que atribua a órgãos governamentais específicos as competências para prevenir e tratar os riscos de políticas públicas no âmbito do governo.	Documento que comprove a existência de mecanismos para a identificação de riscos em políticas públicas, tanto durante o processo decisório de elaboração da política como durante sua implementação.	Documento que comprove a existência de mecanismos de tratamento de riscos identificados, seja para evitar, reduzir, aceitar ou transferir os riscos, ou ainda diminuir seus impactos.
-----------------------------	--	---	--	---

COORDENAÇÃO

CG6. Articulação política	Implementação nula	Componente em formação	Componente em desenvolvimento	Componente otimizado
Parâmetro	Inexistência de competências e mecanismos para o exercício da função de articulação política do Centro de Governo.	Definição informal das atribuições para a articulação política do CG junto aos órgãos do Executivo, outros poderes, outros níveis de governo, sociedade civil, setor privado, academia e organismos internacionais (se for o caso).	Definição formal de competências para a articulação política do CG junto aos órgãos do Executivo, outros poderes, outros níveis de governo, sociedade civil, setor privado, academia e organismos internacionais (se for o caso).	Existência de estruturas e mecanismos para coordenar a participação de atores envolvidos na formulação e na implementação de políticas públicas (secretarias, outros poderes, outros níveis de governo, sociedade civil, setor privado, academia e organismos internacionais, se for o caso) nos temas relacionados a sua atuação.

Formas de evidenciar	Ausência de evidência que comprove a definição formal ou informal de atribuições de articulação política no CG. Ausência de evidência que comprove a existência de mecanismos para suportar a participação dos atores envolvidos na formulação e implementação de políticas públicas.	Identificação de atores governamentais que exercem a articulação política do CG, porém sem mandato formal.	Documento ou normativa que atribua a algum ator do CG a competência de articulação política junto aos demais organismos governamentais, outros níveis de governo, outros poderes, sociedade civil, setor privado, academia e organismos internacionais (se for o caso).	Documento que comprove a existência de mecanismos para envolver a participação de atores interessados na formulação e implementação de políticas públicas.
CG7. Coordenação do desenho e implementação de políticas públicas	Implementação nula	Componente em formação	Componente em desenvolvimento	Componente otimizado
Parâmetro	Não identificação de iniciativas relacionadas à coordenação do desenho e implementação de políticas públicas.	Competências definidas.	Existência de mecanismos para a identificação prévia e posterior de desalinhamento entre as políticas públicas.	Existência de ações para promover o alinhamento das políticas públicas.
Formas de evidenciar	Ausência de evidência que comprove a existência de atribuição de competências a algum ator governamental para a coordenação intersetorial do desenho e implementação de políticas públicas no âmbito do governo. Ausência de evidência que comprove a existência de mecanismos para identificação prévia e posterior de desalinhamento entre políticas públicas e de ações para alinhá-las.	Documento ou normativa que atribua a algum ator governamental as competências de coordenação intersetorial do desenho e implementação de políticas públicas no âmbito do governo.	Documento ou normativa que comprove a existência de mecanismos para a identificação prévia (durante a formulação) e posterior (durante a implementação) de desalinhamento entre políticas públicas.	Documento que comprove a existência de ações do governo para promover o alinhamento das políticas públicas que foram identificadas como desalinhadas.

SUPERVISÃO				
CG8. Estratégia de monitoramento e avaliação (M&A)	Implementação nula	Componente em formação	Componente em desenvolvimento	Componente otimizado
Parâmetro	Inexistência de estratégia, estruturas e mecanismos para levar a cabo o monitoramento e avaliação de políticas públicas.	Estratégia de M&A de políticas públicas definida, porém os mecanismos ainda não estão implementados.	Há mecanismos e estruturas para por em marcha o M&A conforme a estratégia.	Há mecanismos e estruturas que permitam a realização do M&A de políticas públicas.
Formas de evidenciar	Ausência de evidência que comprove a existência de estratégias, estruturas e mecanismos para levar a cabo o M&A de políticas públicas.	Documento que comprove a existência de uma estratégia para o M&A, incluindo, por exemplo, a definição de processos, sistemas e responsáveis, somado à ausência de comprovação de existência de mecanismos e estruturas para levar a cabo essa estratégia.	Documento que comprove, além da estratégia, a existência de mecanismos e estruturas que permitam a condução do M&A, tais como estruturas administrativas, sistemas, rotinas e padrões de produção de informação, mecanismos para compartilhar informações, entre outros.	Documento que comprove a existência de mecanismos e estruturas que permitam a realização do M&A de políticas públicas, tais como instituições responsáveis, rotinas e padrões de avaliação ou outros produtos que retroalimentem a tomada de decisões.
CG9. Indicadores	Implementação nula	Componente em formação	Componente em desenvolvimento	Componente otimizado
Parâmetro	Não identificação de iniciativas relacionadas à definição de indicadores para o acompanhamento de temas prioritários.	Estabelecimento de processo de definição de indicadores para o acompanhamento de temas prioritários.	Indicadores definidos e existência de processo para a produção e coleta de dados e informações para o cálculo de indicadores.	Rotinas implementadas para a produção e coleta de dados e informações para o cálculo de indicadores.

Formas de evidenciar	Ausência de evidência que comprove a existência de iniciativas para a definição e cálculo de indicadores.	Documento que demonstre a existência de um processo em curso de definição de indicadores.	Documento que demonstre a existência de metodologia para produzir os indicadores.	Documento que demonstre que foram implementadas rotinas para a coleta de dados e informações, e que os dados e informações necessários para o cálculo dos indicadores estão sendo coligidos. Documento que demonstre os indicadores calculados.
-----------------------------	---	---	---	--

TRANSPARÊNCIA

CG10. Estratégia de comunicação	Implementação nula	Componente em formação	Componente em desenvolvimento	Componente otimizado
Parâmetro	O governo não possui formas institucionalizadas para levar a cabo sua comunicação.	As ações de comunicação do governo se levam a cabo de forma isolada e descoordenada.	O CG conta com competências definidas e estratégias para levar a cabo a comunicação que provém do do governo e dos atores que o representam.	A estratégia de comunicação do CG se encontra implementada.
Formas de evidenciar	Ausência de evidência que comprove a existência de formas institucionalizadas para realizar a comunicação governamental.	Documento que comprove a existência de ações isoladas ou não coordenadas de comunicação governamental.	Documento que comprove que o CG conta com competências definidas e estratégia para a comunicação governamental, porém ainda não implementadas.	Documento ou outro meio que comprove a existência de ações coordenadas de comunicação governamental pelo CG e sua implementação pelo governo como um todo.

CG11. <i>Accountability</i>	Implementação nula	Componente em formação	Componente em desenvolvimento	Componente otimizado
Parâmetro	O governo não possui formas institucionalizadas para promover a <i>accountability</i> de suas ações, a alocação de recursos e resultados.	Existência de ações governamentais isoladas e/ou descoordenadas com o propósito de prestar contas de suas ações, incluindo a alocação de recursos e resultados.	Existência de estratégia do CG para promover a <i>accountability</i> de ações governamentais, incluindo a alocação de recursos e resultados.	Existência de estratégia de <i>accountability</i> do CG somada a mecanismos para promover a participação e o controle social da ação governamental.
Formas de evidenciar	Ausência de evidência que comprove a existência de iniciativas relacionadas à promoção da <i>accountability</i> da ação governamental.	Documento que comprove a existência de ações isoladas ou descoordenadas de promoção de <i>accountability</i> da ação governamental.	Documento que comprove que o CG conta com uma estratégia de promoção de <i>accountability</i> das ações governamentais.	Documentos que comprovem que o CG conta com uma estratégia de promoção de <i>accountability</i> de suas ações e mecanismos assim como a participação e controle social sobre essas ações.

Anexo 2 - Base teórica e critérios a serem empregados na avaliação dos componentes de governança do centro de governo (texto da versão em espanhol da Olacefs)

BASE TEÓRICA E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DA ESCALA DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE MATURIDADE DA GOVERNANÇA DO CENTRO DE GOVERNO PARA A IMPLEMENTAÇÃO LOCAL DOS ODS

INSTITUCIONALIZAÇÃO

CG1. Institucionalização do centro de governo

Base teórica

Identificación de actores que componen el centro de gobierno con definición clara de atribuciones y roles de cada uno en relación a los componentes de gobernanza de centro de gobierno, de modo a permitir la institucionalización y la internalización de la Agenda 2030 en el país. Los componentes de gobernanza que se deben evaluar son los siguientes:

- Estrategia:
- Gestión estratégica

Critérios

Transformar nuestro mundo: la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible (A/RES/70/1, de 25/09/2015, ONU), § 55:

Si bien las metas expresan las aspiraciones a nivel mundial, cada gobierno fijará sus propias metas nacionales, guiándose por la ambiciosa aspiración general pero tomando en consideración las circunstancias del país. Cada gobierno decidirá también la forma de incorporar esas aspiraciones y metas mundiales en los procesos de planificación, las políticas y las estrategias nacionales. Mainstreaming the 2030 Agenda for Sustainable Development – Reference Guide to UN Country Teams (UNDG, 2016), p. 34:

	- Prevención y gestión de riesgos • Coordinación: - Articulación política y orientación - Coordinación del diseño e implementación de políticas públicas • Supervisión: - Monitoreo y evaluación • Transparencia: - Comunicación y accountability Se sugiere para este componente llevar a cabo un mapeo de atribuciones de los actores identificados por el equipo de auditoría como centro de gobierno o un análisis de fragmentaciones, superposiciones, duplicidades y lagunas.	1. <i>Revisar estrategias y planes existentes e identificar áreas para cambios: mapear y detallar el panorama de estrategias y planes existentes en nivel nacional, subnacional y local, y entonces compararlos a los ODS y metas globales para identificar lagunas y preparar la base para recomendar áreas para cambios; (...)</i> 3. <i>Definir metas relevantes a nivel nacional: para ODS adaptados al contexto nacional e inclusivos que sean factibles, aunque ambiciosas (...)</i> (Original en inglés, traducción libre). Referencial para Evaluación de Gobernanza en Políticas Públicas (TCU, 2014), p. 24: <i>Conforme al CIPFA (2004), una de las directrices para tener una buena gobernanza es la definición clara de las funciones de las organizaciones y de las responsabilidades de los involucrados. Para ello, algunas políticas públicas establecen marcos regulatorios, destacando las competencias de cada uno de los actores involucrados, mientras otras constituyen foros específicos para la discusión de temas y deliberación de propuestas de actuación.</i>
CG2. Envolvimento do governo com a Agenda 2030	Base teórica Existencia de acciones de movilización de los ministerios y/u órganos sectoriales responsables de políticas públicas relacionadas con la Agenda 2030, puesto que dichas políticas forman parte del conjunto de herramientas de que el gobierno dispone para contribuir al logro de los ODS. Se sugiere para este componente llevar a cabo una encuesta con los ministerios u organismos sectoriales del Poder Ejecutivo para identificar puntos focales y acciones dedicadas a la Agenda 2030.	Critérios Mainstreaming the 2030 Agenda for Sustainable Development – Reference Guide to UN Country Teams (UNDG, 2016), pp. 15-17: <i>(...) Sensibilizar funcionarios del gobierno y stakeholders respecto a la Agenda 2030 y los ODS (y revisar planes de desarrollo nacional para alinearlos a los ODS (...)).</i> <i>(...)</i> <i>El punto de partida (...) es determinar cuánta sensibilización ya ocurrió.</i> <i>(Original en inglés, traducción libre).</i> <i>[Se mencionan entre los stakeholders:] órganos gubernamentales responsables por la planificación del desarrollo nacional y oficinas estadísticas (...), otros departamentos gubernamentales y stakeholders nacionales (...), gobiernos subnacionales (...).</i> Referencial de Evaluación de la Gobernanza del Centro de Gobierno (TCU, 2016), pp. 43-44: <i>Una parte significativa de las políticas públicas de Brasil se implementan de forma descentralizada, mediante programas en los cuales la responsabilidad por la prestación del servicio se comparte con distintos organismos en múltiples niveles gubernamentales y entidades no gubernamentales, siendo que no existe un único</i>

responsable de los resultados obtenidos.
(...)
Respuestas del gobierno a todos los problemas claves transversales examinados desde una perspectiva integrada de gobierno, con el liderazgo del CG articulando ministerios y órganos relevantes, protocolos de intercambio de informaciones y toma de decisiones, y combinando recursos para tratar la cuestión.

ESTRATÉGIA

CG3. Plano de longo prazo

Base teórica

Instrumento de orientación estratégica de la acción gubernamental a largo plazo (entre 10 y 20 años), con enfoque en grandes objetivos de desarrollo del Estado.

Critérios

Referencial de Evaluación de la Gobernanza del Centro de Gobierno (TCU, 2016), pp. 33-34:
Según Booz & Company (2010), en el ámbito de la planificación macro, el Centro de Gobierno primeramente debe definir una visión de largo plazo del país para orientar la

definición de su agenda, estrategias y planes. Al definir y articular un objetivo común, siempre que sea plausible, las organizaciones del Estado deben atraer socios no gubernamentales, clientes claves y otras partes interesadas (stakeholders). (...) La visión de largo plazo que todo el gobierno comparte será efectiva únicamente si traducida en políticas y programas contruidos con base en evidencias sólidas y diseñadas para maximizar el impacto.

Mainstreaming the 2030 Agenda for Sustainable Development – Reference Guide to UN Country Teams (UNDG, 2016), p. 39:

El tipo de recomendación a que se refiere aquí son sugerencias de formas de garantizar que se mantenga la integridad de la Agenda 2030 en nivel nacional (...). Aunque las más de las veces sea el caso de que los gobiernos necesiten plantear prioridades para alcanzar sus metas nacionales adaptadas a lo largo del tiempo, las recomendaciones que emergen de la comparación entre planes nacionales existentes y los ODS (...) deben buscar ofrecer una base para el desarrollo de planes de mediano y largo plazo que sean orientados a desencadenar sinergias en el progreso a través de las tres dimensiones del desarrollo sostenible, y prestando atención en especial a que nadie se quede atrás.
(Original en inglés, traducción libre).

Base teórica

Instrumento para traducir la orientación estratégica del Estado en el mediano plazo (alrededor de 5 años), así como la asignación de recursos, ya sea presupuestarios o provenientes de actores externos, convirtiendo directrices de largo plazo en líneas de acción, con objetivos, metas e indicadores.

* El plazo de 5 años en esta herramienta se debe considerar como sugerencia.

Criterios

Referencial de Evaluación de la Gobernanza del Centro de Gobierno (TCU, 2016), p. 36:

Establecimiento de la planificación estratégica de mediano plazo (5 años), consistente con una visión de largo plazo después de un proceso de consulta a las partes interesadas y que definirá, para cada área, su objetivo estratégico, las líneas de acción y los indicadores de desempeño que medirán su avance y orientarán la planificación operacional de los ministerios y demás órganos.

Mainstreaming the 2030 Agenda for Sustainable Development – Reference Guide to UN Country Teams (UNDG, 2016), p. 39:

El tipo de recomendación a que se refiere aquí son sugerencias de formas de garantizar que se mantenga la integridad de la Agenda 2030 en nivel nacional (...).

CG4. Plano de médio prazo

Aunque las más de las veces sea el caso de que los gobiernos necesiten plantear prioridades para alcanzar sus metas nacionales adaptadas a lo largo del tiempo, las recomendaciones que emergen de la comparación entre planes nacionales existentes y los ODS (...) deben buscar ofrecer una base para el desarrollo de planes de mediano y largo plazo que sean orientados a desencadenar sinergias en el progreso a través de las tres dimensiones del desarrollo sostenible, y prestando atención en especial a que nadie se quede atrás.
(Original en inglés, traducción libre).

	Base teórica	Criterios
CG5. Prevenção e tratamento de riscos	Estrategia y mecanismos para identificación, prevención y tratamiento de riesgos transversales en la agenda pública, lo que contribuye también a la corrección de rumbos tempestiva en la implementación de la Agenda 2030.	Referencial de Evaluación de la Gobernanza del Centro de Gobierno (TCU, 2016), pp. 38-39: <i>La prevención y gestión de riesgos se refieren a centrar esfuerzos en prevenir e identificar riesgos y adoptar acciones para administrar los riesgos identificados. (...) El gobierno afronta el riesgo de producir políticas inconsistentes, en especial si los objetivos de los distintos ministerios y órganos implicados en determinada política son divergentes. En ese caso, solamente el Centro puede adecuar tales entes con vistas a garantizar que se compatibilicen sus acciones, que las mismas sean coherentes, que generen sinergias que maximicen su impacto en la sociedad. (...) Es importante poseer la capacidad de administrar riesgos no sólo durante las crisis, sino a lo largo del proceso regular de toma de decisiones.</i>

Mainstreaming the 2030 Agenda for Sustainable Development – Reference Guide to UN Country Teams (UNDG, 2016), pp. 88, 90-91:

Identificar riesgos y cuestiones emergentes, y adaptarse a ellos, será crítico para el éxito de la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible. Además, la reflexión sobre las lecciones aprendidas durante la implementación de la Agenda 2030 y la corrección de curso tempestiva son parte integral de un monitoreo e un acompañamiento efectivos. (...)

El análisis de riesgos incluye la identificación y el estudio de incertidumbres que puedan impactar negativamente el desempeño. Es una práctica que los gobiernos pueden utilizar no sólo en las primeras etapas de la formulación de planes de desarrollo, sino también como un proceso formal y regular de mejoramiento continuo. (Original en inglés, traducción libre).

COORDENAÇÃO

CG6. Articulação política

Base teórica

Mecanismos del centro de gobierno para ejercer el rol de coordinación política y negociación con distintos actores involucrados en la formulación e implementación de políticas públicas (ministerios y órganos sectoriales, poderes Legislativo y Judicial, además de otros actores gubernamentales, gobiernos subnacionales, sociedad civil organizada, sector privado, academia y organismos internacionales), de forma que pueda ejercer el liderazgo en la implementación de la Agenda 2030.

Critérios

Transformar nuestro mundo: la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible (A/RES/70/1, de 25/09/2015, ONU), § 39:

La implementación de esta amplia y ambiciosa nueva Agenda requiere una Alianza Mundial revitalizada, (...) aglutinando a los gobiernos, el sector privado, la sociedad civil, el sistema de las Naciones Unidas y otras instancias y movilizandolos todos los recursos disponibles.

Post-2015 Dialogues on Implementation (UNDG, 2014):

Los Diálogos demandan que los gobiernos creen espacios y mecanismos de participación, no sólo como una forma de fortalecer los derechos políticos de las personas, sino también porque favorece la creación de mejores políticas públicas y la obtención de mejores resultados de desarrollo. (Original en inglés, traducción libre).

Referencial de Evaluación de la Gobernanza del Centro de Gobierno (TCU, 2016), p. 40:

		La coordinación política se refiere a la relación del Centro de Gobierno con el Poder Legislativo, sus aliados, ministerios, sociedad civil organizada, sector privado, grupos de interés y opinión pública, considerando que únicamente el CG posee una visión transversal de las prioridades del gobierno, así como un poder político suficiente de negociación.
CG7. Coordenação do desenho e implementação de políticas públicas	Base teórica	Critérios
	Existencia de mecanismos y acciones para promoción de coherencia y cohesión entre políticas públicas, aspecto central de la Agenda 2030, desde el centro de gobierno, para los principales nodos entre todas las políticas públicas del gobierno.	Mainstreaming the 2030 Agenda for Sustainable Development – Reference Guide to UN Country Teams (UNDG, 2016), p. 51: <i>Mecanismos institucionales formalizados en forma de instancias de coordinación interministeriales son un abordaje clave (...) para crear coherencia horizontal, integración y alianzas. Con la participación de las oficinas de más alto nivel del gobierno (...), esas instituciones coordinadoras pueden servir para conectar y romper silos en el gobierno.</i> (Original en inglés, traducción libre). Referencial de Evaluación de la Gobernanza del Centro de Gobierno (TCU, 2016), p. 43: <i>(...) El CG debe proporcionar una consistencia del diseño de políticas públicas, dar respuesta a esas políticas y promover su articulación en cuestiones claves transversales, coordinar la implementación de programas, tener la capacidad de hacer un seguimiento del desempeño y apoyar al Jefe del Ejecutivo en dicho seguimiento.</i>
SUPERVISÃO		
	Base teórica	Critérios

**CG8. Estr tica de
monitoramento e avalia o
(M&A)**

Estrategia integrada de seguimiento y evaluaci n de pol ticas p blicas en nivel nacional, incluyendo la asignaci n y ejecuci n de recursos, las acciones llevadas a cabo y sus resultados, coordinada por el centro de gobierno, de modo a producir informaci n  til a la toma de decisiones y correcci n de rumbos en acciones gubernamentales.

Referencial de Evaluaci n de la Gobernanza del Centro de Gobierno (TCU, 2016), p. 46:

De un lado, se verifica el monitoreo y evaluaci n del aspecto administrativo: ejecutar las pol ticas p blicas, verificar si se est n implementando los recursos y actividades conforme al cronograma establecido, si se est n o no alcanzando las metas y resultados deseados y las razones del  xito o no de las pol ticas p blicas. De otro, el examen en cuesti n se refiere al mundo pol tico: es esencial evaluar la propia acci n pol tica del Estado, revisando las evidencias que fundamentaron la toma de determinado rumbo estatal, si la pol tica p blica elegida para combatir determinado problema social es, de hecho, la m s adecuada, y las alternativas a considerar (...)

En el cumplimiento de dicha visi n⁸² de seguimiento y evaluaci n, el Centro de Gobierno debe definir indicadores claves de desempe o que se ajusten a las prioridades nacionales y comunicar los resultados del seguimiento/evaluaci n a los stakeholders internos y externos, incluyendo el Jefe del Ejecutivo, ministros, Poder Legislativo, sociedad, entre otros.

CG9. Indicadores

Base te rica

Cr terios

Definición de indicadores de desempeño estratégicos que permitan conocer los avances en áreas prioritarias del gobierno. La información y los datos generados pueden también contribuir al seguimiento de los logros en la Agenda 2030.

Referencial de Evaluación de la Gobernanza del Centro de Gobierno (TCU, 2016), p. 50:

Análisis de la actuación utilizando indicadores de desempeño de forma a alimentar la planificación estratégica, el presupuesto, el análisis de políticas y la evaluación de programas; corrección del camino elegido o un cambio de prioridades; aumentar la capacidad del gobierno de rendir cuentas; y, una visión del Legislativo como un todo y del público en general acerca de la situación del país

Transformar nuestro mundo: la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible (A/RES/70/1, de 25/09/2015, ONU), § 75:

El seguimiento y el examen de los Objetivos y las metas se llevarán a cabo utilizando un conjunto de indicadores mundiales que se complementarán con indicadores regionales y nacionales formulados por los Estados Miembros y con los resultados de la labor realizada para establecer las bases de referencia de esas metas cuando aún no existan datos de referencia nacionales y mundiales. (...)

TRANSPARÊNCIA

CG10. Estratégia de comunicação

Base teórica

Estrategia de comunicación definida por el centro de gobierno que coordine las acciones de comunicación de sus representantes, de forma homogénea, lo que permitirá la sensibilización de la Agenda 2030 entre actores externos al gobierno y la transparencia de los resultados de su actuación hacia el desarrollo sostenible.

Crítérios

Referencial de Evaluación de la Gobernanza del Centro de Gobierno (TCU, 2016), p. 51:

Así, el Centro de Gobierno debe coordinar la estrategia de comunicación gubernamental y asegurarse que los demás organismos gubernamentales cumplirán tal estrategia común. Además, debe concertar y coordinar los contenidos de divulgación de informaciones del gobierno, así como preparar discursos y otros mensajes de los líderes del gobierno con un equipo especializado, preferencialmente funcionarios (servidores) públicos, para asegurar una comunicación efectiva

Mainstreaming the 2030 Agenda for Sustainable Development – Reference Guide to UN Country Teams (UNDG, 2016), p. 15:

2. Campaña de sensibilización: comunicar la Agenda 2030 y los ODS al público general, incluso mujeres, niños, jóvenes, y otros, conforme aplicable (...). (Original en inglés, traducción libre).

CG11. Accountability

Base teórica

Procesos para informar a la sociedad las acciones gubernamentales, la asignación de recursos y los resultados obtenidos, permitiendo la participación y el control social, de modo a permitir la conducción de proceso participativo de preparación de los informes nacionales voluntarios para comunicar los avances en la Agenda 2030.

Criterios

Referencial de Evaluación de la Gobernanza del Centro de Gobierno (TCU, 2016), p. 52:

Debido a sus funciones, el Centro de Gobierno puede proporcionar una visión general y coherente de la acción actual del gobierno y sus logros. Al recopilar y transmitir informaciones, el Centro tiene la posibilidad de aumentar el nivel de accountability (respuestas a los resultados obtenidos) y la confianza del público en general, así como obtener el apoyo necesario para desarrollar políticas gubernamentales y realizar reformas impopulares. Para que esto suceda, una de las posibilidades es crear modelos dirigidos a los demás organismos y entidades a fin de asegurar la transparencia, la promoción de accountability y los mecanismos de participación por parte de todo el gobierno.

Transformar nuestro mundo: la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible (A/RES/70/1, de 25/09/2015, ONU), § 77:

Nos comprometemos a participar plenamente en la realización de exámenes periódicos e inclusivos de los progresos conseguidos a nivel subnacional, nacional, regional y mundial. Aprovecharemos al máximo la red existente de instituciones y mecanismos de seguimiento y examen. Los informes nacionales permitirán evaluar los progresos y detectar los problemas en los planos regional y mundial. Junto con los diálogos regionales y los exámenes mundiales, esos informes servirán para formular recomendaciones para el seguimiento en diversos niveles.

Apêndice 1 - Exercício de análise das metas ODS e sua aplicabilidade no nível regional-local (competências estaduais e municipais nas metas ODS)

TCE-ES



Objetivo 2 - Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável

METAS ODS 02	COMPETÊNCIA	DISPOSITIVOS
2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano	Estado e Municípios.	• Constituição Federal • Lei Nº 11.346/2006 - Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. • Decreto nº 7272 - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) • Plano Brasil sem Fome • Lei Nº 8.171/1991 - Dispõe sobre a política agrícola. • Decreto Nº 7.794/2012 - Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. • Decreto Nº 11.820/2023 - Institui a Política Nacional de Abastecimento Alimentar e dispõe sobre o Plano Nacional de Abastecimento Alimentar.
2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas	Estado e Municípios.	
2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola	Estado e Municípios.	
2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem	Estado e Municípios.	

METAS ODS 02	COMPETÊNCIA	DISPOSITIVOS
a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo		
2.5 Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente	Estado	
2.a Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos	Estado	
2.b Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais , incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha	Não se aplica	
2.c Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos	Não se aplica	

TCE-GO



Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades

METAS ODS 3	COMPETÊNCIA	DISPOSITIVO
3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos.	Estados e Municípios	Art. 23, II, CF/88. Art. 24, XII, CF/88. Art. 198, caput, I e §1º. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) Rede Cegonha
3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.	Estados e Municípios	Art. 23, II, CF/88. Art. 24, XII, CF/88. Art. 198, caput, I e §1º. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) Rede Cegonha
3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.	Estados e Municípios	Art. 23, II, CF/88. Art. 24, XII, CF/88. Art. 198, caput, I e §1º. Comitê Interministerial para Eliminação da Tuberculose e Outras Doenças Socialmente Determinadas (CIEDDS), criado em abril de 2023. Programa Brasil Saudável.
3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.	Estados e Municípios	Art. 23, II, CF/88. Art. 24, XII, CF/88. Art. 198, caput, I e §1º. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis no Brasil 2021-2030.
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.	Estados e Municípios	Art. 23, II, CF/88. Art. 24, XII, CF/88. Art. 198, caput, I e §1º.

3.6 Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas.	Estados e Municípios	Art. 23, XII, CF/88.
3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.	Estados e Municípios	Art. 23, II, CF/88. Art. 24, XII, CF/88. Art. 198, caput, I e §1º.
3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.	Estados e Municípios	Art. 23, II, CF/88. Art. 24, XII, CF/88. Art. 198, caput, I e §1º.
3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo.	Estados e Municípios	Art. 23, VI, CF/88. Art. 24, VI, CF/88.
3.a Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado.	Estados e Municípios	Art. 23, II, CF/88. Art. 24, XII, CF/88. Art. 198, caput, I e §1º
3.b Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos.	Estados e Municípios	Art. 23, II, CF/88. Art. 24, XII, CF/88. Art. 198, caput, I e §1º, CF/88 Art. 200, I, CF/88.
3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.	Estados e Municípios	Arts. 198 e 200 CF/88.
3.d Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.		

TCE-MG



Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

	Metas Nacionais (IPEA)	Competência	Dispositivo
5.1	Eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as meninas e mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	União, Estados, DF e Municípios	Art. 3º, IV; Art. 5º, I; Art. 23, I, V, X da Constituição da República Decreto nº 9.586/2018
5.2	Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	União, Estados, DF e Municípios	Art. 226, § 8º; Art. 23, I, V, X da Constituição da República Lei nº 11.340/2006; Decreto nº 9.586/2018; Lei nº 14.149/2021
5.3	Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos e uniões precoces, forçados e de crianças e jovens, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	União, Estados, DF e Municípios	Art. 23, I, V, X da Constituição da República Art. 227, caput Código Civil, art. 1520 Estatuto da Criança e do Adolescente art. 86

5.4	Eliminar a desigualdade na divisão sexual do trabalho remunerado e não remunerado, inclusive no trabalho doméstico e de cuidados, promovendo maior autonomia de todas as mulheres, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas, por meio de políticas públicas e da promoção da responsabilidade compartilhada dentro das famílias.	União, Estados, DF e Municípios	Art. 3º, IV; Art. 5º, I; Art. 23, I, V, X da Constituição da República Legislação relacionada: Programa Bolsa Família (Lei 14.601/23) Lei nº 14.611/ 2023 (igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens)
5.5	Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública, em suas dimensões política e econômica, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas	União, Estados, DF e Municípios	Art. 3º, IV; Art. 5º, I; Art. 23, I, V, X da Constituição da República Legislação relacionada: Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)
5.6	Promover, proteger e garantir a saúde sexual e reprodutiva, os direitos sexuais e direitos reprodutivos, em consonância com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão, considerando as intersecções de gênero com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	União, Estados, DF e Municípios	Art. 3º, IV; Art. 5º, I; Art. 23, I, V, X Art. 226 § 7 da Constituição da República Lei nº 9.263/1996
5.A	Garantir igualdade de direitos, de acesso e de controle dos recursos econômicos, da terra e de outras formas de propriedade, de serviços financeiros, de herança e de recursos naturais de forma sustentável, por meio de políticas de crédito, capacitação, assistência técnica, reforma agrária e habitação, entre outras, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas	União, Estados, DF e Municípios	Art. 3º, IV; Art. 5º, I; Art. 23, I, V, X da Constituição da República
5.b.1	5.b.1br Garantir a igualdade de gênero no acesso, habilidades de uso e produção das tecnologias de informação e comunicação, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	União, Estados, DF e Municípios	Art. 3º, IV; Art. 5º, I; Art. 23, I, V, X da Constituição da República

5.b.2	5.b.2br Garantir a igualdade de gênero no acesso e produção do conhecimento científico em todas as áreas do conhecimento e promover a perspectiva de gênero na produção do conhecimento, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	União, Estados, DF e Municípios	Art. 3º, IV; Art. 5º, I; Art. 23, I, V, X da Constituição da República
5.b.3	5.b.3br Garantir a igualdade de gênero no acesso e produção da informação, conteúdos de comunicação e mídias, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	União, Estados, DF e Municípios	Art. 3º, IV; Art. 5º, I; Art. 23, I, V, X da Constituição da República
5.C	Adotar e fortalecer políticas públicas e legislação que visem à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento de todas as mulheres e meninas, bem como promover mecanismos para sua efetivação – em todos os níveis federativos – nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.	União, Estados, DF e Municípios	Art. 3º, IV; Art. 5º, I; Art. 23, I, V, X da Constituição da República

TCE-PB



Objetivo 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

METAS	INDICADORES ⁶	FUNDAMENTAÇÃO	COMPETÊNCIAS	POSSÍVEIS AÇÕES
Meta 8.1 <u>Nações Unidas</u> Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos. <u>Brasil</u> Registrar um crescimento econômico <i>per capita</i> anual médio de 1,6% entre 2016 e 2018; e de 2,55% entre 2019 e 2030	8.1.1 - Taxa de crescimento real do PIB per capita.	CF, art. 24 (competência para legislar concorrentemente sobre temas atinentes ao desenvolvimento)	Estado	Elaboração de planos de desenvolvimento econômico que contemple as potencialidades locais e incentive o empreendedorismo e a criação de empregos de forma sustentável e inclusiva
Meta 8.2 <u>Nações Unidas</u>	8.2.1 - Taxa de variação anual do PIB real por pessoa ocupada	CF, arts. 218 e 219 (promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, capacitação científica e	Estado e Municípios	Implementação e parcerias em políticas de incentivo à extensão, iniciação científica, programas de mentoria, vivências práticas em

⁶ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho.html>

Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra. <u>Brasil</u> Atingir níveis mais elevados de produtividade, por meio da diversificação e com agregação de valor, modernização tecnológica, inovação, gestão, e qualificação do trabalhador; com foco em setores intensivos em mão-de-obra	Obs.O Sistema de Contas Nacionais do Brasil trabalha com o conceito de ocupações, que difere levemente do de pessoal ocupado, uma vez que uma pessoa ocupada pode ter mais de uma ocupação. O indicador mostra o crescimento econômico por trabalhador, contribuindo com informações para o monitoramento da produtividade do trabalho na região.	tecnológica e inovação; apoio ao mercado interno)		cenários reais de livre escolha e unidades curriculares eletivas.
Meta 8.3 <u>Nações Unidas</u> Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.	8.3.1 - Proporção de trabalhadores ocupados em atividades não agrícolas informais, por sexo.	CF, art. 179 (tratamento jurídico diferenciado para as empresas de pequeno porte, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei)	Estado e Municípios	Implementação e parcerias em políticas de incentivo ao empreendedorismo,por meio de formalização, linhas de crédito, apoio a projetos inovadores etc

<u>Brasil</u> Promover o desenvolvimento com a geração de trabalho digno; a formalização; o crescimento das micro, pequenas e médias empresas; o empreendedorismo e a inovação.				
Meta 8.4 <u>Nações Unidas</u> Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança. <u>Brasil</u> Ampliar a eficiência da utilização de recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS).	8.4.1 - Pegada material, pegada material per capita e pegada material em percentagem do PIB 8.4.2 - Consumo interno de materiais, consumo interno de materiais per capita e consumo interno de materiais por unidade do PIB <i>Obs: Pegada material é a medida da quantidade de recursos naturais utilizados.</i>	CF, art. 225 (direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, impondo-se o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações) Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS), lançado em 2011, pelo MMA, envolvendo Estados e Municípios, o qual reflete o modelo da Economia Verde, do PNUMA (bem-estar e equidade social e redução de riscos ambientais e escassez de recursos naturais). Dentro do PPCS estão elencados Pactos Setoriais, Ações Governamentais, Iniciativas voluntárias,	Estado e Municípios	Capacitação de servidores e membros de conselhos de meio ambiente, sobre diversas vertentes (coleta seletiva, reciclagem, consumo responsável, preservação de recursos naturais etc)

		Ações de Parceria e Forças-Tarefa.		
Meta 8.5 <u>Nações Unidas</u> Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor. <u>Brasil</u> Até 2030, reduzir em 40% a taxa de desemprego e outras formas de subutilização da força de trabalho, garantindo o trabalho digno, com ênfase na igualdade de remuneração para trabalho de igual valor.	8.5.1 - Salário médio por hora de empregados por sexo, por ocupação, idade e pessoas com deficiência 8.5.2 - Taxa de desocupação, por sexo, idade e pessoas com deficiência <i>Obs: O conceito de trabalho decente se apoia em quatro pilares: direitos e princípios fundamentais do trabalho, promoção do emprego de qualidade, extensão da proteção social e</i>	CF, art. 203, III (Assistência social - promoção da integração ao mercado de trabalho) Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Programa de Cooperação sul-sul 2023-2027 “Justiça social para o sul global” - contribuir para o avanço e a promoção do trabalho decente e da justiça social nos países em desenvolvimento da América Latina, África e Ásia-Pacífico, apoiando a ampliação das capacidades dos países parceiros para desenvolver, fortalecer e integrar políticas, programas e iniciativas em quatro eixos de atuação: Erradicação do	Estado e Municípios ⁷	Implementação de políticas de criação de empregos; redução da informalidade, combate ao trabalho infantil, ao trabalho escravo e a todas as formas de discriminação no emprego; promoção do emprego juvenil; ampliação e melhoria da cobertura da proteção social; impulso da educação e da capacitação para o trabalho; reforço da produtividade e da competitividade das empresas; e fortalecimento dos direitos trabalhistas ⁸ .

⁷ Para consultar o Sistema de Indicadores Municipais de Trabalho Decente, acesse: <http://simtd.oit.org.br>

⁸

https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=802%3Acatid%3D28#:~:text=O%20conceito%20se%20ap%C3%B3ia%20em,social%20e%20o%20di%C3%A1logo%20social

	<i>diálogo social.</i> <i>OIT (1999) - Trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna.</i>	trabalho infantil e do trabalho forçado; Fortalecimento da segurança e saúde no trabalho (SST) e da inspeção do trabalho; Promoção da equidade de gênero, raça, geracional e promoção da igualdade no mundo do trabalho; Promoção do emprego digno e da proteção social.		
Meta 8.6 <u>Nações Unidas</u> Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação. <u>Brasil</u> Alcançar uma redução de 3 pontos percentuais até 2020 e de 10 pontos percentuais até 2030 na proporção de jovens que não estejam ocupados, nem estudando ou em formação profissional.	8.6.1 - Percentagem de jovens (15-24) que não estão na força de trabalho (ocupados e não ocupados), não são estudantes e nem estão em treinamento para o trabalho	Lei N. 10.097/200 - Altera dispositivos da CLT - aprendiz	Estado e Municípios	Implementação de políticas de retenção na escola de jovens em situação de vulnerabilidade, e/ou de parcerias de desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho e geração de primeiras oportunidades de emprego Oferta de treinamento para jovens profissionais
Meta 8.7	8.7.1 - Proporção e número de crianças de 5-17 anos	CF, artigos 1º, II e IV (fundamentos da dignidade humana e dos	Estado e Municípios	Adesão ao Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho

<u>Nações Unidas</u> Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas. <u>Brasil</u> Até 2025 erradicar o trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas.	envolvidos no trabalho infantil, por sexo e idade	valores sociais do trabalho e da livre iniciativa); CF, art. 4º, II (princípio da prevalência dos direitos humanos); CF, art 7º (direitos dos trabalhadores urbanos e rurais) Convenção no 29 sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório (1930) da OIT: ratificada pelo Brasil em 1957 Convenção no 105 sobre a Abolição do Trabalho Forçado (1957) da OIT: ratificada pelo Brasil em 1965. Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos das Nações Unidas de 1966: ratificado pelo Brasil em 1992, proíbe, no seu artigo 8º, todas as		Escravo (MJ, 2017)
---	--	---	--	---------------------------

		formas de escravidão		
Meta 8.8 <u>Nações Unidas</u> Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários. <u>Brasil</u> Reduzir o grau de descumprimento da legislação trabalhista, no que diz respeito ao registro, às condições de trabalho, às normas de saúde e segurança no trabalho, com ênfase nos trabalhadores em situação de vulnerabilidade.	8.8.1 - Taxas de frequência de lesões ocupacionais fatais e não fatais, por sexo e situação de migração. 8.8.2 - Nível de conformidade nacional dos direitos trabalhistas (liberdade de associação e negociação coletiva) com base em fontes textuais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e legislação nacional, por sexo e situação de migração.	CF, art 7º (direitos dos trabalhadores urbanos e rurais)	Estado e Municípios	Regulação do trânsito de motocicletas e mais fiscalização(entregadores e autônomos) Regulação da relação de emprego na economia dos aplicativos
Meta 8.9 <u>Nações Unidas</u> Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais.	8.9.1 - Turismo em percentagem do PIB e taxa de variação. 8.9.2 - Percentagem de empregos nos ramos de atividade relacionados com turismo sustentável, no emprego total do	CF, art. 180 (promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico) Organização Mundial do Turismo (OMT) e Conselho Global de	Estado e Municípios	Implementação de políticas de promoção de turismo sustentável, que atende também as necessidades das comunidades receptoras, protegendo e ampliando as oportunidades para o futuro.

<u>Brasil</u> Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável e responsável, acessível a todos; e que gere emprego e trabalho digno, melhore a distribuição de renda e promova a cultura e os produtos locais	turismo.	Turismo Sustentável (GSTC): “Turismo sustentável deve fazer uso otimizado dos recursos ambientais que constituem um elemento-chave no desenvolvimento do turismo, mantendo processos ecológicos essenciais e ajudando a conservar o patrimônio natural e a biodiversidade; respeitar a autenticidade sociocultural das comunidades anfitriãs; conservar seu patrimônio cultural e seus valores tradicionais e contribuir para a compreensão e tolerância interculturais; garantir operações econômicas viáveis e de longo prazo, fornecendo benefícios socioeconômicos a todas as partes interessadas que sejam distribuídas de maneira justa, incluindo oportunidades estáveis de geração de emprego e renda e serviços sociais para as comunidades anfitriãs e contribuindo para o alívio da pobreza”.		
--	-----------------	--	--	--

Meta 8.10 <u>Nações Unidas</u> Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos. <u>Brasil</u> Expandir de forma sustentável o acesso aos serviços bancários e financeiros para todos.	8.10.1 - (a) Número de agências bancárias por 100.000 adultos e (b) número de postos de multibanco (ATM) por 100.000 adultos 8.10.2 - Proporção de adultos (15 ou mais anos) com uma conta num banco ou em outra instituição financeira ou com um serviço móvel de dinheiro		Estado e Municípios	Estímulo à instalação de agências bancárias e ATM.
Meta 8.a <u>Nações Unidas</u> Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos. <u>Brasil</u> Não aplicável ao Brasil.	8.a.1 - Compromissos e desembolsos no âmbito da Iniciativa de Ajuda ao Comércio.	xxx	xxx	xxx

Meta 8.b - Ver Meta 8.6 <u>Nações Unidas</u> Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]. <u>Brasil</u> Até 2020, desenvolver e operacionalizar um plano nacional de promoção de trabalho digno para juventude, tendo como marcos referenciais: i) a Agenda Nacional de Trabalho Decente para a juventude; ii) o Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente; e iii) o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho (OIT).	8.b.1 - Existência de uma estratégia nacional desenvolvida e operacionalizada para o emprego dos jovens, como estratégia distinta ou como parte de uma estratégia nacional para o emprego			
--	--	--	--	--

TCE-PR



Objetivo 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta	Competência	Dispositivo
10.1 até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional	União, Estados e Municípios	Arts 21,22 e 23 Arts. 170/174
10.2 até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra	União, Estados e Municípios	Art. 23 Arts. 170/174
10.3 garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito	União, Estados e Municípios	Art. 23 Arts. 170/174
10.4 adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade	União, Estados e Municípios	Art. 23 Arts. 170/174
10.5 melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais, e fortalecer a implementação de tais regulamentações	União	Arts 21 e 22 Arts. 170/174
10.6 assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas	União	Arts, 21 e 22 Arts. 170/174
10.7 facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas	União, Estados, União	Arts. 22 e 23 Arts. 170/174
10.a implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC	União	Arts 21 e 22 Arts. 170/174
10.b incentivar AOD e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, SIDS e LLDCs, de acordo com seus planos e programas nacionais	União	Arts 21 e 22 Arts. 170/174
10.c até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar “corredores de remessas” com custos superiores a 5%	União	Art. 22 Arts. 170/174

TCE-RJ



Objetivo 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

METAS	COMPETÊNCIA	DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
11.1 até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas	Município	Art. 29, VII da CF. VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; Art. 23 (Competência comum) IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
11.2 até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos	Município	Art. 29, V da CF V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
11.3 até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países	Municípios	Art. 29, VII da CF. VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; Art. 23, 10, CF X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
11.4 fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo		Art. 29, IX, da CF

	Município	IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
11.5 até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao PIB global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade	Comum de todos os entes federados	Art. 23, X da CF X - Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
11.6 até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros	Comum de todos os entes federados	Art. 23, VI e VII da CF VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
11.7 até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, aos espaços públicos verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.	Pode ser inserido na competência suplementar dos municípios.	Art. 30, II, da CF

TCE-SP



Objetivo 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos

METAS ODS 13	COMPETÊNCIA	DISPOSITIVO
13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países	Municípios e Estados	Constituição Federal e Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil)
13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais	Municípios e Estados	Constituição Federal e Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima)
13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima	Municípios e Estados	Constituição Federal e Lei 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental)
13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível	Não se aplica	
13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas	Não se aplica	

TCE-TO



Objetivo 14 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

METAS	Artigo da Constituição Federal que estabelece competência aos municípios para ações ligadas ao ODS 14.
14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes (Art. 23 VI e IX) 14.2 Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos (Art. 23 VI e IX) 14.3 Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis (Art. 23 VI e IX) 14.4 Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas (Art. 23 VII)	Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII - preservar as florestas, a fauna e a flora; (...) IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; Art. 30. Compete aos Municípios: VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

14.5 Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível (Art. 23 VI e IX)

14.6 Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio (Art. 23 VII)

14.7 Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo (Art. 23 VI e VII)

14.a Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos (Art. 23 VI e VII)

14.b Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados

14.c Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos” (Art. 23 VI, VII e IX) e Art. 30 VIII.

TCDF



Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 17	Competência	Previsão
Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável	RFB	CF art. 4º IX
Finanças		
17.1 Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas	União, Estados, DF	CF art. 24. I e II
17.2 Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos	União	CF art. 21. I e IX
17.3 Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes	União	CF art. 21. I e IX
17.4 Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento	União	CF art. 21. I e IX
17.5 Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos	União	CF art. 21. I e IX
Tecnologia		
17.6 Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global	União	CF art. 21. I
17.7 Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado	União	CF art. 21. I
17.8 Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação	União	CF art. 21. I
Capacitação		
17.9 Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular	União	CF art. 21. I e IX

Comércio		
17.10 Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha	União	CF art. 21. I
17.11 Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020	União	CF art. 21. I
17.12 Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado	União	CF art. 21. I
Questões sistêmicas		
Coerência de políticas e institucional		
17.13 Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas	União	CF art. 21. I
17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável	União, Estados, DF e Municípios	CF art. 23
17.15 Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável	União	CF art. 21. I
As parcerias multissetoriais		
17.16 Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento	União	CF art. 21. I
17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias	União, Estados, DF e Municípios	CF art. 23
Dados, monitoramento e prestação de contas		
17.18 Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais	União	CF art. 21. I
17.19 Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento	União	CF art. 21. I

OUTROS DISPOSITIVOS NORMATIVOS DE INTERESSE, RELACIONADOS AO ODS 17

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

Art. 21. Compete à União:

I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II - orçamento;

Apêndice 2 - Questionário do TCE-PR “Governança para a implementação do desenvolvimento sustentável”

Formulário de avaliação da governança para implementação do desenvolvimento sustentável nos municípios do Paraná				
Interlocutor: Secretário Municipal de Administração				
Questão de Auditoria	Item de Verificação		Questão Auxiliar	Dependência
Q01. É possível verificar a presença e o funcionamento de mecanismos de governança relacionados à institucionalização do centro de governo no município, de modo a orientar a internalização dos ODS localmente de forma ampla e estruturada?	IV1	É possível verificar compromisso local com os ODS ou iniciativas relacionadas à Agenda 2030 nos órgãos setoriais responsáveis pelas políticas públicas de Saúde, Educação, Assistência Social?	1 A Secretaria de Saúde tem iniciativa declaradamente relacionada às metas ou indicadores ODS?	
			2 A Secretaria de Educação tem iniciativa declaradamente relacionada às metas ou indicadores ODS?	
			3 A Secretaria de Assistência Social tem iniciativa declaradamente relacionada às metas ou indicadores ODS?	
			4 A Lei do PPA 2022-2025 faz menção expressa à Agenda 2030 e/ou aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?	
			5 Há Programa(s) do PPA 2022-2025 relacionado(s) explicitamente aos ODS e/ou às suas metas e/ou indicadores?	
			6 O município tem sistema já implantado para o monitoramento dos indicadores do PPA?	
Q02. É possível verificar a presença e o funcionamento de mecanismos de gestão estratégica no município, de modo a favorecer a implementação local da Agenda 2030 e seus ODS?	IV2	O município dispõe de plano de longo prazo (10 anos ou mais) que estabeleça as prioridades locais e oriente a ação governamental, ou está em processo de elaboração?	7 O município dispõe de Plano de Longo Prazo (10 anos ou mais) vigente, que contenha objetivos estratégicos e prioridades locais identificadas?	
			Carregue o Plano de Longo prazo do Município em que constem objetivos estratégicos e prioridades locais.	7
			8 O Município designou responsável(eis) ou definiu diretrizes para a elaboração de planejamento de longo prazo (10 anos ou mais), em que constem objetivos estratégicos e prioridades locais?	
			Carregue documento que comprove a designação de responsável(eis) ou a definição de diretrizes para a elaboração de planejamento de longo prazo (10 anos ou mais), em que constem objetivos estratégicos e prioridades locais.	8
			9 O município dispõe de processo estruturado para a elaboração de plano de longo prazo (10 anos ou mais), em que constem objetivos estratégicos e prioridades locais?	

			Carregue documento que comprove a existência de processo estruturado para a elaboração de plano de longo prazo (10 anos ou mais), em que constem objetivos estratégicos e prioridades locais	9
	IV3	O processo de elaboração do PPA municipal é centralizado e está estruturado?	10 O Município dispõe de norma ou documento que contenha as atribuições para a elaboração do Planejamento Plurianual (PPA)?	
			Carregue o documento que contenha atribuições para a elaboração do PPA.	10
			11 O município dispõe de processo estruturado (diretrizes, manual, guia) para a elaboração do Planejamento Plurianual (PPA)?	
			Carregue o documento que dispõe sobre o processo de elaboração do plano plurianual (PPA).	11
	IV4	As atividades de prevenção e tratamento de riscos na implementação de políticas públicas estão formalmente constituídas e estruturadas?	12 O Município designou responsável(eis) com competências para a prevenção e o tratamento de riscos na implementação de políticas públicas?	
			Carregue o documento que formaliza as competências para a prevenção e o tratamento de riscos na implementação de políticas públicas.	12
			13 O Município dispõe de processo estruturado para a identificação de riscos na implementação de políticas públicas?	
			Carregue o documento que comprova a existência de processo estruturado para a identificação de riscos na implementação de políticas públicas.	13
			14 O Município dispõe de processo estruturado para o tratamento de riscos na implementação de políticas públicas, seja para evitar, reduzir ou diminuir os impactos dos riscos identificados?	
			Carregue o documento que comprova a existência de processo estruturado para o tratamento de riscos na implementação de políticas públicas, seja para evitar, reduzir ou diminuir os impactos dos riscos identificados.	14
Q03. É possível verificar a presença e o funcionamento de mecanismos de Coordenação no município, de modo a favorecer a implementação local da Agenda 2030 e seus ODS?	IV5	O exercício de articulação política junto a outras esferas de governo, outros poderes, sociedade civil, setor produtivo, Universidades e outros atores está formalmente constituído e estruturado?	15 O Município dispõe de responsável(eis) ou unidade com competências de articulação política junto a outras esferas de governo, outros poderes, sociedade civil, setor produtivo e Universidades (etc.) durante a formulação ou a implementação de políticas públicas?	
			16 O Município formalizou as competências para a articulação política (junto a outras esferas de governo, outros poderes, sociedade civil, setor produtivo e Universidades etc.) na formulação ou na implementação de políticas públicas?	15
			Carregue o documento que comprova a formalização das competências para a articulação política (junto a outras esferas de governo, outros poderes, sociedade civil, setor produtivo e Universidades etc.) na formulação ou na implementação de políticas públicas.	16

			17	O município possui mecanismos (estruturas ou processos) para promover a articulação política (junto a outras esferas de governo, outros poderes, sociedade civil, setor produtivo e Universidades, etc.) na formulação ou na implementação de políticas públicas, tais como fóruns, conselhos, comissões, plataformas ou diretrizes?	
				Carregue o documento que comprova a existência de mecanismos (estruturas ou processos) para promover a articulação política (junto a outras esferas de governo, outros poderes, sociedade civil, setor produtivo e Universidades, etc.) na formulação ou na implementação de políticas públicas, tais como fóruns, conselhos, comissões, plataformas ou diretrizes.	17
	IV6	As atividades de coordenação de políticas públicas estão centralizadas, formalmente constituídas e estruturadas?	18	O Município tem responsável(eis) ou unidade com competências definidas para promover a coordenação de políticas públicas, entre as diversas Secretarias?	
				Carregue o documento que define responsável(eis) ou unidade com competências definidas para promover a coordenação de políticas públicas, entre as diversas Secretarias	18
			19	O Município tem processo estruturado para identificar incoerências entre as políticas públicas? (por exemplo, quando duas ou mais políticas ou secretarias se dedicam a atender o mesmo público ou território sem coordenação, resultando em sobreposições e divergências, reduzindo seus resultados ou a sinergia entre as políticas quando de sua implementação.)	
				Carregue o documento que comprova a existência de processo estruturado para identificar incoerências entre as políticas públicas.	19
			20	O Município atua para promover a coerência entre as políticas públicas? (por exemplo, quando duas ou mais políticas ou secretarias se dedicam a atender o mesmo público ou território, evitando sobreposições e divergências, aumentando a sinergia entre as políticas quando de sua implementação.)	
				Carregue o documento que comprove a existência de ações para promover a coerência entre as políticas públicas.	20
Q04. É possível verificar a presença e o funcionamento de mecanismos de Supervisão no município, de modo a favorecer a implementação local da Agenda 2030 e seus ODS?	IV7	O município dispõe de estratégia de monitoramento e avaliação do desempenho de suas políticas, ou está implementando essas atividades?	21	O município tem estratégia de monitoramento e avaliação de políticas públicas, incluindo, por exemplo, a definição de processos, sistemas e responsáveis.?	
				Carregue o documento que comprova a existência de estratégia para o monitoramento e avaliação de políticas públicas, incluindo, por exemplo, a definição de processos, sistemas e responsáveis.	21

			22	O Município tem mecanismos e estruturas para pôr em prática a estratégia de monitoramento e avaliação de políticas públicas, incluindo, por exemplo, estruturas administrativas, sistemas em operação, rotinas, padrões de produção, coleta e/ou compartilhamento de informações?	21
				Carregue o documento que comprova a existência de mecanismos e estruturas para pôr em prática a estratégia de monitoramento e avaliação de políticas públicas, incluindo, por exemplo, estruturas administrativas, sistemas em operação, rotinas, padrões de produção, coleta e/ou compartilhamento de informações	22
			23	O Município utiliza informações do monitoramento / avaliação de políticas na tomada de decisões e/ou na correção de rumos das políticas?	21
				Carregue documento(s) (relatórios, balanços ou outras evidências) que comprove(m) a utilização de informações do monitoramento / avaliação de políticas na tomada de decisões e/ou na correção de rumos das políticas	23
	IV8	O município acompanha indicadores relacionados aos temas locais prioritários ou está implementando essa atividade?	24	O Município tem indicadores ou estabeleceu processo de definição de indicadores para realizar o acompanhamento de temas prioritários do município?	
				Carregue o documento que comprova a existência de indicadores ou o estabelecimento de processo de definição de indicadores visando ao acompanhamento de temas prioritários do município.	24
			25	O Município tem processo/metodologia definido(a) para a produção e/ou coleta de dados e informações para o cálculo dos indicadores visando ao acompanhamento de temas prioritários do município?	
				Carregue o(s) documento(s) que comprove(m) a existência de processos/metodologias desenvolvidos(as) para a produção e/ou coleta de dados e informações para o cálculo dos indicadores visando ao acompanhamento de temas prioritários do município?	25
			26	O Município tem rotinas implementadas para a produção e/ou coleta de dados e informações para o cálculo dos indicadores visando ao acompanhamento de temas prioritários do município?	
				Carregue o(s) documento(s) que comprove(m) a implementação de rotinas para a produção e/ou coleta de dados e informações para o cálculo dos indicadores visando ao acompanhamento de temas prioritários do município OU documento que demonstre os indicadores calculados.	26
Q05. É possível verificar a presença e o funcionamento de mecanismos de Comunicação e <i>Accountability</i> no município, de modo a favorecer a implementação local da Agenda 2030 e seus ODS?	IV9	O município dispõe de estratégia para a coordenação da comunicação dos diversos setores governamentais, ou a está elaborando?	27	O Município possui tem diretrizes ou normas estabelecidas para orientar a uniformidade da comunicação governamental?	
				Carregue o documento que comprova a existência de diretrizes ou normas estabelecidas para orientar a uniformidade da comunicação governamental.	27
			28	O Município possui mecanismo ou responsável pela coordenação da comunicação governamental por parte das Secretarias?	
				Carregue o documento que comprova a existência de mecanismo ou responsável pela coordenação da comunicação governamental.	28

			29	O Município definiu competências e estratégia para a uniformização da comunicação governamental?	
				Carregue o documento que comprove a definição de competências e estratégia para a uniformização da comunicação governamental.	29
			30	A estratégia de comunicação governamental uniforme e coordenada está implementada?	
				Carregue o documento (ou outro meio) que comprove que a estratégia de comunicação governamental uniforme e coordenada está implementada.	30
	IV10	O município presta contas de suas ações, incluindo a alocação de recursos e resultados de suas políticas (<i>accountability</i>), de forma a promover a participação e o controle social?	31	O Município possui diretrizes ou normas estabelecidas para prestar contas de suas ações à sociedade, incluindo a alocação de recursos e resultados de suas políticas (<i>accountability</i>)?	
				Carregue documento que comprove que o Município possui diretrizes ou normas estabelecidas para prestar contas de suas ações à sociedade, incluindo a alocação de recursos e resultados de suas políticas (<i>accountability</i>).	31
			32	O Município possui mecanismo ou responsável pela coordenação da prestação de contas de suas ações à sociedade, incluindo a alocação de recursos e resultados de suas políticas (<i>accountability</i>)?	
				Carregue o(s) documento(s) que comprove(m) a existência de mecanismo ou responsável pela coordenação da prestação de contas de suas ações à sociedade, incluindo a alocação de recursos e resultados de suas políticas (<i>accountability</i>).	32
			33	O Município definiu estratégia para a prestação de contas de suas ações à sociedade, incluindo a alocação de recursos e resultados de suas políticas (<i>accountability</i>)?	
				Carregue o(s) documento(s) que comprove(m) a definição de estratégia para prestar contas de suas ações à sociedade, incluindo a alocação de recursos e resultados de suas políticas (<i>accountability</i>).	33
			34	A estratégia para prestar contas de suas ações à sociedade, incluindo a alocação de recursos e resultados de suas políticas (<i>accountability</i>), inclui mecanismos para promover a participação e controle social?	
				Carregue o(s) documento(s) que comprove(m) a existência de estratégia para a prestação de contas de suas ações que inclua mecanismos para promover a participação e controle social.	34